



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº156/2023 - Data: de 16
de agosto de 2023.

**DECRETO nº 7042/2023
De 16 de Agosto de 2023**

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de **R\$ 489.671,62** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida flutuante, anexo 17, data base 31.12.2022, como segue:

Empenho	Valor
8802/2022	4.993,34
9818/2022	36.500,00
9819/2022	47.619,00
13217/2022	10.140,00
9798/2022	85,00
9694/2022	7.866,00
10742/2022	536,32
3170/2022	196,62
4893/2022	2.017,49
6366/2022	300,80
6371/2022	1.881,39
758/2022	169,50
2373/2022	169,50
9373/2021	24,24
2705/2022	1.798,38

Empenho	Valor
3286/2022	5.296,82
3670/2022	189,47
4875/2022	99,23
4925/2022	93,89
4927/2022	374,95
6747/2022	4.925,60
6748/2022	1.869,94
8214/2022	6,01
9398/2022	26.690,06
9920/2022	26.208,40
12871/2022	10,33
9817/2022	4.114,00
12132/2022	11.323,04
11813/2021	289.813,63
8796/2022	4.358,67



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.16 15:49:06
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal